

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 3.405 DE 7 DE MARÇO DE 1974

Altera o Decreto n.º 1.966, de 18 de julho de 1973.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no artigo 30 da Lei Complementar n.º 75, de 14 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — O Decreto n.º 1.966, de 18 de julho de 1973, fica acrescido dos artigos 14-A, 14-B e 14-C, com a seguinte redação:

"Artigo 14-A — Os cargos de nível universitário, lotados na Superintendência do Saneamento Ambiental, cujos ocupantes devem desenvolver atividades específicas de investigação científica, no Regime de Tempo Integral, instituído pela Lei n.º 4477, de 24 de dezembro de 1957, ficam com a denominação alterada para Pesquisador Científico.

Artigo 14-B — Aos funcionários abrangidos pelo artigo anterior poderão ser atribuídos níveis, na conformidade dos artigos 3.º e 9.º.

Parágrafo único — A passagem do funcionário de um para outro nível far-se-á nos termos do artigo 4.º e seus parágrafos e do artigo 7.º.

Artigo 14-C — Os títulos dos funcionários abrangidos pelo artigo 14-A serão apostilados pela autoridade competente".

Artigo 2.º — Fica incluída no Anexo do Decreto n.º 1.966, de 18 de julho de 1973, a classe de Pesquisador Científico na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO — Nível — Valor
Pesquisador Científico — I — 700,00

Artigo 3.º — O valor do Nível I, da classe de Assistente Técnico de Direção II, do Anexo do Decreto n.º 1.966, de 18 de julho de 1973, fica alterado na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO — Nível — Valor
Assistente Técnico de Direção II — I — 1.001,00

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 1973.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa
Getúlio Lima Júnior — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 1974.

Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.406, DE 7 DE MARÇO DE 1974

Classifica funções na Secretaria da Saúde para efeito de atribuição de "pro-labore".

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição do "pro-labore", de que trata o artigo 28, da Lei 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas na Secretaria da Saúde, na Coordenação da Saúde da Comunidade, na referência "16", 2 (duas) funções de Encarregado de Setor sendo 1 (uma) destinada ao Setor de Administração de Subfrota, da Seção de Atividades Gerais, do Serviço de Administração, da Divisão Regional de Saúde de Marília, conforme o disposto no Decreto 52.917, de 7 de abril de 1972 e Decreto 1.718, de 13 de junho de 1973 e outra, ao Setor de Administração de Subfrota, da Seção de Serviços Gerais, do Serviço de Administração, da Divisão Regional de Saúde de Bauru, conforme o disposto no Decreto 51.688, de 10 de abril de 1969 e Decreto 1718, de 13 de junho de 1973.

Artigo 2.º — O Secretário da Saúde fixará, através de ato específico, o valor dos "pro-labore" a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou que vierem a desempenhar as funções classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa
Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.407, DE 7 DE MARÇO DE 1974

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto de 17 de fevereiro de 1971, que fixou a frota de veículos da Caixa Estadual de Casas para o Povo — CECAP, da Secretaria do Trabalho e Administração

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto de 17 de fevereiro de 1971, que fixou a frota de veículos da Caixa Estadual de Casas para o Povo — CECAP, da Secretaria do Trabalho e Administração, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — A frota de veículos da Caixa Estadual de Casas para o Povo — CECAP, da Secretaria do Trabalho e Administração, fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo "B": 1 veículo;

Grupo "S-1": 18 veículos;

Grupo "S-2": 11 veículos".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto de 29 de outubro de 1971, que alterou o Decreto de 17 de fevereiro de 1971, que fixou a frota de veículos da Caixa Estadual de Casas para o Povo — CECAP, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa
Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.408, DE 7 DE MARÇO DE 1974

Dispõe sobre a higiene e conservação dos aeroportos do Estado

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A prática de ato prejudicial à higiene, apresentação ou conservação dos aeroportos administrados pelo Estado de São Paulo ou a inobservância dos preceitos a ela relativos, sujeitará o infrator e, solidariamente à entidade responsável à pena de multa, sem prejuízo dos procedimentos civis e criminais cabíveis.

Parágrafo único — A multa será cobrada sobre o salário mínimo da região, no porcentual de 10% na primeira infração, de 20% na segunda, 40% na terceira e de 70% nas demais reincidências.

Artigo 2.º — As faltas serão apuradas em procedimento sumário da Diretoria do Aeroporto e imediatamente comunicadas à entidade responsável para recolhimento da multa que constituirá receita do DAESP.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n.º 30.194, de 22 de novembro de 1957.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.409, DE 7 DE MARÇO DE 1974

Dispõe sobre doações de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração, como segue:

Pertencentes à Secretaria da Agricultura — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI:

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes — SIP. 3572-73 — Caminhão marca Ford — ano de fabricação 1965 — motor LA8EC — 16.651 — chassis LA8EC — 16.651 — PI. 2031;

Prefeitura Municipal de Avai — GE. 1070-74 — Sedan marca Volks-wagen — ano de fabricação 1967 — motor BF-81491 — chassis B7409593 — PI. 820;

Prefeitura Municipal de Gália — GE. 4145-73 — Jeep marca Toyota — ano de fabricação 1965 — motor número 0M3249190100005262 — chassis TB-15219 — PI. 2005;

Prefeitura Municipal de Guarujá para uso da Subprefeitura de Itapema — SPI. 4633-73 — Perua marca Volkswagen — ano de fabricação 1965 — motor 322.085 — chassis B5-092.469 — PI. 1866;

Prefeitura Municipal de Irapuã — GE. n.º 1099/74 — Jeep marca Willys — ano de fabricação 1964 — motor s/n. — chassis B4-200.582 — PIS. 1725;

Prefeitura Municipal de Lúpicio — GG. 1202/73 — Jeep marca Willys — ano de fabricação 1965 — motor 237.164 — chassis 5522407767 — PI. s/n.;

Prefeitura Municipal de Macaúbal — CG. 652/73 — Jeep marca Willys — ano de fabricação 1967 — motor B7-301.533 — chassis 7422405731;

Prefeitura Municipal de Maracai — SIP. 3073/73 — Jeep marca Willys — ano de fabricação 1967 — motor B7-301.536 — chassis 7522405732 — PI. — s/n.;

Prefeitura Municipal de Pardinho — GG. 478/74 — Jeep marca Willys — ano de fabricação 1965 — motor B6-235.392;

Prefeitura Municipal de Regente Feijó — SIP. 1752/73 — Jeep marca Toyota — ano de fabricação 1965 — motor 0M3249190100005249 — chassis TB — 15.224 PI. 2010;

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa — SIP. 5070/73 — Jeep marca Toyota — ano de fabricação 1965 — motor 0M3249190100005295 — chassis TB. 15.225 — PI. 2011;

Pertencentes à Secretaria da Saúde — Coordenadoria de Saúde da Comunidade:

Prefeitura Municipal de Lutécia — SIP. 3975/73 — Jeep marca Willys — ano de fabricação 1961 — motor B-1-068956 — chassis s/n. — PI. H24.02;

Prefeitura Municipal de Promissão — SIP. 2926/73 — Jeep marca Willys — ano de fabricação 1961 — motor B-1-068975 — chassis s/n. — PI. H-2405.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação; quando as donatárias poderão dispor deles, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1974.

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura

Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.410, DE 7 DE MARÇO DE 1974

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Serviço Assistencial Médico Alimentar — SAMA — Bragança Paulista

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GG.186/73, a doação ao Serviço Assistencial Médico Alimentar — SAMA —, de Bragança Paulista, a doação de um veículo usado, Caminhão marca Chevrolet, ano de fabricação 1960, motor G60B-3795-M, chassis G60B-3795-M, PI. 1315, pertencente à Secretaria da Agricultura — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI —, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto, ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano, a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1974.

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.